

# Lei nº 345/61

Da nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 213/59,  
Il. Sr. Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Mogi das  
Cruzes, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz a  
Lei que a Câmara Municipal Secretora e Câmara de Vereadores e Promulga a seguinte Lei:  
Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal, de nº 213, de 20 de Abril de 1959 passa a ter a reda-  
ção seguinte: Artigo 2º - Fica aberto no âmbito do Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal  
de Ferraz de Vasconcelos, um crédito especial, na importância de CR\$100.000,00 (centos mil  
cruzinos), para manutenção do ambulatório municipal, criado pela Lei Municipal nº 213/59.  
Artigo 2º - O valor do crédito especial, aberto com a nova redação dada no artigo 2º da  
Lei nº 213/59, será coberto com o supramente previsto no orçamento vigente, com a redu-  
ção do mesmo na importância do crédito aberto. Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 7 de junho de 1961

*Pedro Paulo Paulino*  
Pedro Paulo Paulino  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio de leis e publicado, por afixação, no local de costume, na data supra

Calgardo J. Stocco  
Diretor do Expediente